



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**  
CASA DE MÁRIO GUIMARÃES  
E DE TODOS OS MACEIOENSES

**LEI Nº 6.314**

PROJETO DE LEI Nº 6.549

Maceió, 12 de maio de 2014

Autor: Ver. Sylvania Barbosa

Dispõe sobre a proibição da Prefeitura Municipal de Maceió, inaugurar obras sob sua tutela construtiva, na forma que indica e adota outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL PROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Maceió, somente poderá realizar a solenidade de inauguração de obra no perímetro da cidade de Maceió após a mesma estar com 90% construída.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização – SEMINFRA deverá enviar a esta Casa Legislativa os seguintes documentos:

- 1 – Atesto que a obra estar apta para ser entregue a população;
- 2 - Cópias das plantas da obra;
- 3 - Cópias dos Alvarás de construção e funcionamento e
- 4 - Laudo técnico da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

|   |  |
|---|--|
| <b>Câmara Municipal de<br/>Maceió</b>   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.  |  |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |  |





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**  
CASA DE MÁRIO GUIMARÃES  
E DE TODOS OS MACEIOENSES

**Lei nº 6.314**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de maio de 2014

  
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO  
PRESIDENTE

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos doze (12)  
dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze (2014).

**PUBLICADO NO D.O.M**  
Em 13/05/14  
Evandro J. Co. Beiro  
Coordenador do DOM / Mat. 941288-3

|   |  |
|---|--|
| <b>Câmara Municipal de<br/>Maceió</b>   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.  |  |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |  |